



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



## **EDITAL nº 296/2019 UNESC**

Estabelece critérios para a seleção de estudantes de graduação **às vagas de suplência** para o Curso de Extensão, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – **PROESDE Licenciatura** – Curso de Extensão Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense. (Portaria 3155/SED/2017).

A Presidente da FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professora Doutora Luciane Bisognin Ceretta, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando nos termos do art. 170 da Constituição do Estado e suas regulamentações e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, bem como as Portarias 269/SED/2017 e 3155/SED/2017, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para **as vagas de suplência** para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura (PROESDE/Licenciatura) – oferta especial.

### **1 DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para as **vagas de suplência** do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura - Curso de Extensão Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense, em conformidade com a Portaria 3155/SED/2017. O Programa consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação de profissionais da educação, capazes de intervir e contribuir na melhoria da qualidade da educação básica, por meio da organização curricular, mediante a articulação entre sua formação acadêmica, nos cursos de licenciatura, e atividades desenvolvidas nas unidades escolares (UEs) públicas de educação básica.

### **2 DO CURSO**

O PROESDE/Licenciatura tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo para estudantes matriculados em cursos de licenciatura em áreas estratégicas sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação – SED. O Curso de Extensão Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense, tem carga horária total de 200 horas a serem desenvolvidas em 01 semestre. A oferta do curso está prevista para ser estruturada em plataforma virtual e em atividades presenciais.



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



2.1 As temáticas a serem desenvolvidas no curso de extensão são:

A carga horária total (200h horas) será assim distribuída:

<b>MÓDULO: Base Curricular Catarinense e Proposta Curricular de Santa Catarina – Conceitos e Princípios</b>				
<b>Conteúdos/Atividades</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>			
	<b>Teórica/Presencial</b>	<b>Prática</b>	<b>EaD</b>	<b>Total</b>
Proposta Curricular de Santa Catarina	52	--	20	72
Base Curricular do Território Catarinense	52	--	20	72
Seminário Regional	12	--	--	12
Seminário Estadual	12	--	--	12
Produção Final		32	--	32
<b>Subtotal</b>	<b>128</b>	<b>32</b>	<b>40</b>	<b>200</b>

- I. Encontros presenciais: 128 horas
- II. Desenvolvimento Plano de Aula final: 32 horas
- III. Atividades no ambiente virtual: 40 horas

### **3 DAS VAGAS**

Este Edital disponibiliza 28 vagas para o cargo de suplência, distribuídas entre todos os cursos de Licenciatura desta Universidade, conforme critérios de suplência previstos no Edital nº 114/2019 UNESC.

3.1 Dos Cursos de Graduação abrangidos por este edital:

1. Artes Visuais – Licenciatura
2. Ciências Biológicas – Licenciatura
3. Educação Física – Licenciatura
4. História – Licenciatura
5. Geografia – Licenciatura
6. Letras Língua Portuguesa – Licenciatura
7. Matemática – Licenciatura
8. Pedagogia

### **4 DO CANDIDATO**



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



4.1. Poderão pleitear as **vaças de suplência**, estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UNESC relacionados no item 3.1 e terão prioridade no sorteio os estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

- I. Prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;
- II. Prioritariamente estar atuando em escola pública;
- III. Prioritariamente, estudantes que não tenham participado do curso de extensão do PROESDE Licenciatura e Desenvolvimento;
- IV. Prioritariamente ter cursado, pelo menos, um semestre do curso de licenciatura e não ser concluinte em 2019/02.

4.2. Os candidatos não podem possuir outro tipo de bolsa ou financiamentos custeados com recursos públicos, **caso assumam titularidade da bolsa**, exceto estudantes que já sejam contemplados com bolsas de estudo em cursos de licenciatura, e **somente nas seguintes situações:**

- a) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do Artigo 170/CE – estudo/carência terá que optar pela desistência da bolsa e passar para a bolsa do PROESDE/Licenciatura.
- b) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura for bolsista do FUMDES, será beneficiado somente com a gratuidade no curso de extensão, com prestação de contas específica para cada benefício.
- c) Se o estudante classificado para o PROESDE/Licenciatura já possui gratuidade na mensalidade curso de licenciatura (outros programas), será beneficiado apenas com gratuidade no curso de extensão.

## 5 DA COMISSÃO PROESDE LICENCIATURA UNESC

A comissão PROESDE Licenciatura Unesc, será constituída por um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da UNESC, por um (1) representante da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias, por um (1) Assistente Social da Unesc, assessorada pelo setor jurídico da instituição.

## 6 SORTEIO DOS SUPLENTES

O sorteio dos suplentes será no dia 26/09/2019, às 20h00 no Bloco O, sala 001, na UNESC, e será realizado pela comissão mencionada no item 5 deste edital, podendo ter a



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



participação de (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e por um (1) representante da Gerência Regional de Educação de Criciúma (GERED), envolvido no Programa. O sorteio será aberto ao público.

### 6.1 Metodologia do sorteio

- I. Serão sorteados os suplentes, observando contemplar o mínimo de 1 vaga por curso e respeitando as prioridades do item 4 deste edital.
- II. Os estudantes não sorteados seguirão a ordem mediante novo sorteio, independentemente do curso origem, respeitando as prioridades do item 4 deste edital, até que se encerrem o número de 28 vagas.

## 7. DA SUPLÊNCIA

- I. Os alunos suplentes realizarão o curso juntamente aos alunos sorteados, sem o direito à gratuidade da mensalidade da graduação. O suplente terá direito a gratuidade da mensalidade a partir do momento em que o aluno beneficiado desista ou incorra uma das situações citadas neste edital, usufruindo da gratuidade do curso;
- II. O aluno suplente que assumir a vaga poderá ser oriundo de outro curso de licenciatura. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa;
- III. Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital;
- IV. Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser aluno com matrícula ativa no curso de graduação e frequência no curso de extensão.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas de 11 de setembro a 20 de setembro de 2019, das 8h30 às 21h, mediante inscrição na CENTAC – Central de Atendimento ao acadêmico, localizado no bloco do Estudante.

8.2 No ato da inscrição os alunos deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição no curso de Extensão (ANEXO I)
- II. Declaração com a descrição do percentual de bolsa, para os estudantes que foram bolsistas Ensino Médio;
- III. Cópia do cadastro completo no site do UNIEDU;
- IV. Cópia do Histórico escolar do Ensino Médio;



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



- V. Declaração do coordenador do curso de graduação informando a situação acadêmica do candidato, nos termos do item 4, inciso II (ANEXO II);
- VI. Declaração, afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura - Curso de Extensão Organização Curricular na Educação Básica Catarinense, devidamente datada e assinada. (ANEXO III)
- VII. Cópia do contrato de trabalho, folha de pagamento referente ao último mês ou contrato na Carteira de trabalho e previdência social para os candidatos que atuem em escola pública, exceto estágio.

## 9 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do edital	11/09/2019	Portal da Unesc <a href="http://www.unesc.net">www.unesc.net</a>
Período de inscrição.	11/09/2019 a 20/09/2019	CENTAC – Central de Atendimento ao acadêmico, localizada no bloco do Estudante (das 8h30min às 21h00)
Publicação Preliminar dos selecionados para participar do sorteio	24/09/2019	Portal da Unesc <a href="http://www.unesc.net">www.unesc.net</a>
Recurso por e-mail	25/09/2019	E-mail da Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias <a href="mailto:extensao@unesc.net">extensao@unesc.net</a>
Publicação oficial dos selecionados para participar do sorteio	26/09/2019	Portal da Unesc <a href="http://www.unesc.net">www.unesc.net</a>
Sorteio dos candidatos para suplência	26/09/2019	UNESC: Bloco O, sala 001 – 20h00
Publicação oficial dos contemplados para as vagas de suplência	27/09/2019	Portal da Unesc <a href="http://www.unesc.net">www.unesc.net</a>



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



## **10 DO BENEFÍCIO**

10.1 **Ao acadêmico titular no programa**, será garantido o benefício de até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade da graduação, do total de disciplinas já matriculados no segundo semestre de 2019, com o limite de 2 dois salários mínimos vigente do ano anterior, conforme distribuição dos recursos financeiros estabelecidos pelo Estado de Santa Catarina, da primeira a sexta parcela da semestralidade e a gratuidade do Curso de Extensão, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

10.2. A SED subsidiará gratuidade em 100% (cem por cento) do valor do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, com 200 (duzentas) horas no semestre.

## **11 DO INGRESSO NO PROESDE/LICENCIATURA**

Os estudantes sorteados como titulares e como suplentes serão automaticamente matriculados no Curso de Extensão Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense. O calendário acadêmico, a proposta pedagógica e o regulamento do Curso de Extensão, serão divulgados pela coordenação aos estudantes.

## **12 DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO**

12.1 Os estudantes poderão ser excluídos nas seguintes hipóteses:

- I. Quando deixar de efetuar matrícula no curso de licenciatura e no curso de extensão;
- II. Quando não alcançar 75% de frequência no curso de licenciatura;
- III. Quando não alcançar 75% de frequência mensal no curso de extensão;
- IV. Quando não obter aproveitamento conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão;
- V. Quando reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, no curso de licenciatura;
- VI. Transferir-se para outra IES ou para outro curso não incluído no programa.

Parágrafo Único. Para ser incluído na condição de titular, o suplente deverá ter assiduidade e aproveitamento descritos acima, tanto no curso de licenciatura quanto no curso de extensão, garantindo a sua efetivação como titular, no limite da bolsa do estudante desistente ou excluído.

12.2 Pelo descumprimento das obrigações previstas no presente edital, bem como, no caso das situações listadas abaixo, os estudantes beneficiários do PROESDE poderão perder a bolsa de estudos e devolver os valores recebidos:

- I. No caso de incoerência entre dados informados e documentos apresentados;



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense

Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



- II. Quando da apresentação de documentos ilegíveis;
- III. Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno.
- IV. Quando deixar de efetuar matrícula no curso de graduação e no curso de extensão;
- V. Quando não obtiver aproveitamento nas avaliações conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão para Organização curricular na Educação Básica Catarinense;
- VI. Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- VII. Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído neste Edital;
- VIII. Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- IX. Não conclusão do Curso de Extensão concomitantemente com o semestre vigente;
- X. Descumprimento do Estatuto e Regimentos Institucionais.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As implementações dos benefícios previstos neste edital ficam condicionadas a assinatura de Convênio com o Estado de Santa Catarina para repasse dos recursos à Unesc.

13.2. Do resultado que divulgar os candidatos selecionados para participarem do sorteio, caberá recurso que deverá ser interposto no prazo de um dia útil a contar da publicação do referido resultado a ser dirigido à Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do PROESDE Licenciatura UNESC e pela Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias.

Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de setembro de 2019.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Luciane Bisognin Ceretta**  
**Reitora da Unesc**



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional  
Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura

**1 NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

### **2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Carteira de identidade: \_\_\_\_\_

Est. Civil: S ( ) C ( ) Outro ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

### **3 DADOS DE ESCOLARIDADE**

Nome da Instituição onde cursou o Ensino Médio:

\_\_\_\_\_

Criciúma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico

Curso de graduação: \_\_\_\_\_ Fase: \_\_\_\_\_



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Declaro que o acadêmico \_\_\_\_\_  
regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_ da Universidade  
do Extremo Sul Catarinense – UNESC, cursou até o momento \_\_\_\_ fases e:

( ) não é concluinte em 2019-2.

( ) é concluinte 2019-2.

Estou ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina.

Criciúma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador



Universidade  
do Extremo  
Sul Catarinense  
Diretoria de Extensão, Cultura e Ações Comunitárias



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
acadêmico do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade do Extremo Sul  
Catarinense – UNESC, venho por meio desta, declarar que estou ciente de todas as normas  
estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento  
Regional/Licenciatura do Estado de Santa Catarina, sendo que a não assinatura da  
prestação de contas, implicará em perda de todas as parcelas com a imediata substituição  
do bolsista.

Criciúma, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Acadêmico